



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Jaír Balbino da Silva (Jaír Porquínho)

INDICAÇÃO Nº. 415/2020.

Ementa: Anteprojeto de Lei Institui o programa de fornecimento de absorventes para estudantes do ensino fundamental nas escolas municipais.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, no sentido de que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, para ser enviado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei que Institui o programa de fornecimento de absorventes nas escolas municipais de ensino fundamental.

Justificativa

A busca para a prevenção de doenças, bem como evitar a evasão escolar e dar dignidade ao público alvo.

O assunto tratado é considerado um problema de saúde pública, pois essas pessoas passam por isso todos os meses, considerando que muitas delas ainda são crianças, pois a menstruação chega cada vez mais cedo.

Infelizmente, muitas famílias não possuem condições de adquirir os absorventes higiênicos, fazendo com que muitas meninas tenham que improvisar com diversos tipos de materiais para amenizar problema, o que as expõe a sérios riscos de contágio.

Pelo exposto, espero que os meus nobres colegas apoiem essa aprovação tão importante.

Minuta do projeto:

Ementa: Institui o programa de fornecimento de absorventes nas escolas municipais de ensino fundamental, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei propõe o fornecimento de absorventes higiênicos em escolas públicas municipais do ensino fundamental;

Art. 2º O programa visa a promoção da saúde, higiene e também a evasão escolar, observando os objetivos;

- I. de combate a falta de acesso ou a falta de recursos para aquisição dos absorventes no período menstrual;
- II. reduzir o prejuízo à aprendizagem e aumentar o rendimento escolar;
- III. evitar o constrangimento perante seus colegas, demais alunos e profissionais da instituição;

Jaír Balbino da Silva (Jaír Porquínho)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador Jair Balbino da Silva
(Jair Porquinho)*

Art. 3º Será implementado mediante adesão do município aos objetivos do programa, distribuindo gratuitamente os absorventes higiênicos através de cotas mensais que sejam suficientes a cada estudante.

Parágrafo único: As cotas serão destinadas para as alunas mediante cadastro no programa municipal.

Art. 4º As alunas cadastradas poderão retirar os absorventes a que terão direito na farmácia municipal.

Art. 5º As despesas para execução do programa previsto neste projeto de lei correrão a conta da secretaria competente, a conta das dotações orçamentárias designadas anualmente a programas de saúde pública.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário

Itatiaia, 09 de novembro de 2020.

Jair Balbino da Silva (Jair Porquinho)
Vereador